

# **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.398, DE 2007**

Altera o art. 47 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.

**Autor:** Senado Federal

**Relator:** Deputado Fernando Coelho Filho

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.398, de 2007, de autoria do nobre Senador Álvaro Dias, objetiva alterar o art. 47 da Lei nº 8.171, de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, de forma a priorizar os investimentos públicos em infraestrutura nos assentamentos de reforma agrária. E o faz nos precisos termos abaixo:

**“Art. 1º O art. 47 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:**

**Art. 47.....**

.....

**Parágrafo único. Serão considerados prioritários os investimentos públicos em infraestrutura nos assentamentos de reforma agrária.” (NR)**

Referida proposição será apreciada por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e pela Comissão de Constituição e Justiça. No prazo regimental nenhuma emenda foi apresentada.

Este, o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão, conforme dispõe o art. 32, inciso I, letra “b” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se, entre outros assuntos, sobre política e questões fundiárias, reforma e justiça agrárias e direito agrário.

Conforme se vê, a presente proposição, tratando de investimentos públicos em infraestrutura nos assentamentos da reforma agrária, insere-se perfeitamente na competência deste Colegiado.

Assim sendo, passamos a nos manifestar.

Sabemos todos que, nos últimos anos, tem o Poder Executivo feito grandes investimentos nos programas de reforma agrária, objetivando atender à demanda sempre crescente de trabalhadores rurais sem terra. Desapropriações são feitas, assentamentos são criados. Todavia, é público e notório que, na maioria dos casos, milhares de famílias recebem seu quinhão sem as condições ideais de habitabilidade e produtividade.

Inegável que em muitos desses assentamentos a infraestrutura é inexistente ou muito deficiente. Nessas condições, o trabalhador não consegue produzir corretamente, de forma a fazer que sua gleba cumpra sua função social e, mais grave, vive em condições extremamente precárias. Nessas condições, onde a dignidade social, direito inalienável do ser humano?

Assim, vemos como de suma importância a aprovação do Projeto de Lei nº1.398/2007, de autoria do nobre Senador Álvaro Dias, pois que determina sejam prioritários os investimentos públicos em infraestrutura nos assentamentos de reforma agrária.

Posta nestes termos a matéria, somos pela sua aprovação, conclamando meus nobres Pares a idêntico posicionamento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Deputado Fernando Coelho Filho**  
**Relator**